



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026	
OBJETO Eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza e higiene, materiais descartáveis e utilidades de copa e cozinha para atender às necessidades das Secretarias Municipais e dos Órgãos Conveniados do Município de São Brás do Suaçuí/MG.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 19/03/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 07/04/2026 às 08:30:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 07/04/2026 às 08:30:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 07/04/2026 às 08:59:59 (horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA Dia 07/04/2026 às 09:00:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA Aberto
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados Pela plataforma do pregão eletrônico	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 0,01 (um centavo)
ESTE EDITAL É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI).	



1-REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte; Polícia Militar e Polícia Civil.

2- FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

3- DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA: 07 de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

4- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:

Data: 07 de abril de 2026.

Horário: 09h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://licitardigital.com.br//>

4.1- O Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, com a Prefeitura Municipal, sediada na Avenida Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, bairro centro, na cidade de São Brás do Suaçuí/MG, por seu Prefeito, Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela Decreto Municipal nº 3.554 de 27 de junho de 2025, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza e higiene, materiais descartáveis e utilidades de copa e cozinha para atender às necessidades das Secretarias Municipais e dos Órgãos Conveniados do Município de São Brás do Suaçuí/MG, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

4.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em



participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma disponibilizada pelo Município.

4.3- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico descrito no preâmbulo do edital em alhures, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

5- DO OBJETO

5.1- O objeto do presente certame licitatório é selecionar propostas, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza e higiene, materiais descartáveis e utilidades de copa e cozinha para atender às necessidades das Secretarias Municipais e dos Órgãos Conveniados do Município de São Brás do Suaçuí/MG, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no **Anexo I** deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO, oriundo do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6- DO PROCESSAMENTO

6.1- O processamento deste Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”

7.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, observadas às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1- Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023.



7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Pessoas Jurídicas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico (link <https://licitardigital.com.br/>).

8.2- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

8.3- Poderão participar desta licitação exclusivamente as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

8.4 - Poderão participar dessa licitação empresas em consórcio, no teor do art. 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



8.4.1 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.5- Poderão participar também dessa licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do art. 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.5.1 - Às organizações em forma de cooperativas, sua constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.6 - O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

8.6.1- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

8.6.2- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível na plataforma do Pregão, deverão informar também, a sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

8.6.3- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens **8.6.2** e, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar de nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

8.7- No que tange justifica na vinculação do princípio do planejamento das compras



públicas, insculpido no art. 40, da Lei Federal de nº 14.133/21, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

8.7.1- Tal princípio visa propiciar à discricionariedade da Administração Pública, uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 40, inciso V, "a", da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.8- A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

8.9- Não poderá participar desta licitação empresa:

8.9.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de São Brás do Suaçuí;

8.9.2- Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.9.3- Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;



8.9.4- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

8.9.5- Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, no teor do art. 9º, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.9.6- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.10- Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

I- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.11- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.12- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

9- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível no preâmbulo do instrumento convocatório, no sistema de pregão eletrônico do Município que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

9.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3- O credenciamento da licitante na plataforma do pregão eletrônico implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível na plataforma do pregão eletrônico do Município, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.



10.1.1- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

10.1.2- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.3- Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.1.4- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.1.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2 – DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

10.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município, por meio da plataforma, em campo próprio.

10.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma informando o **“VALOR UNITÁRIO”** e a **“MARCA, se for o caso”, do(s) item(ns) pretendido(s)**, DEVERÁ anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

10.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;



10.2.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

10.2.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.2.2.4- “MARCA” dos produtos, *quando for o caso*;

10.2.2.4.1- NÃO SERÃO EXIGIDAS AS INSERÇÕES DE “MARCA” PARA OS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA/MARCA PRÓPRIA;

10.2.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

10.2.3- Todos os itens que sofrerem alguma forma de beneficiamento devem apresentar nos rótulos ou embalagens, *quando houver*, as informações em língua portuguesa, ou seja: identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Legislação em vigor, nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.

10.2.4- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

10.2.5- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.



10.2.6- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta escrita na plataforma, será declarada **DESCCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

10.2.6.1 - Serão desclassificadas as propostas, com fundamento no art. 59, da Lei Federal de nº 14.133/21 que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II – não apresentar marca dos produtos, quando for o caso;

III - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

IV - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

V - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.2.8- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

10.2.9- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

10.2.10- Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.2.11- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10.2.12- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.



10.2.13- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.2.14- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

10.2.15- A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

10.2.16- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.17- A Administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, com fundamento no art. 17, § 3º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

11- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação na plataforma do pregão eletrônico, em campo próprio, quando solicitado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação do certame público.

11.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, quando solicitado pelo Pregoeiro, a documentação relacionada para



“Habilitação”, no teor do art. 62 e art. 63, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**

12.1.1 - Na análise dos documentos de habilitação, à pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do art. 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.1.2 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, no teor do art. 68 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21 os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);**



g) Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou o procurador.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

c) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

d) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;



b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, no teor do art. 69, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

b) Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **DEVERÁ** apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, **emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação,** pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1- Os documentos de habilitação relacionados no item 12.1, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público **“C.R.C., SICAF”**, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica do pregão eletrônico, em formato digital, em campo próprio **“Documentos de Habilitação”**, sob pena de inabilitação.

13.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral



de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de São Brás do Suaçuí/MG.

13.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

13.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



13.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.5- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

13.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital, na plataforma do pregão eletrônico, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

13.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c)** se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;
- d)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- e)** a Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

13.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico do pregão eletrônico.



13.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, à Comissão promoverá diligências necessárias, e à licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do art. 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

13.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.8- Os documentos não apresentados na plataforma do pregão eletrônico do Município, não serão considerados pela Pregoeira.

13.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, à Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1- No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

14.2- Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023 e seus anexos.

14.3- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:



14.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

14.3.2- que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO** do item;

14.3.3- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.3.4- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

14.3.5- que de alguma forma identifique a licitante;

14.3.6- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal do pregão eletrônico do Município, e anexada, exclusivamente, por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o **Anexo II** deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

14.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

14.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.



14.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

14.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

14.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

14.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

14.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

14.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

14.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.

14.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.17- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



14.18- No caso de desconexão do sistema do pregão, à Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.20- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

14.20.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.20.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.20.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.20.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.20.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



14.20.2.2 - Empresas brasileiras;

14.20.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.20.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.21- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.22- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.23- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.24- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital, salvo em casos que o objeto da licitação se tratar de julgamento por itens, o prazo poderá ser prorrogado.

14.25- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.25.1- substituição e apresentação de documentos;

14.25.2- verificação de informações por meio eletrônico.



14.26- A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pela Pregoeira, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.27- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

14.28- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.29- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14.30- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

14.31- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

14.32- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

14.33- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

14.34- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.



14.35- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura, à Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.

14.36- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei Federal de nº 14.133/21, assegurada a prévia manifestação dos interessados, no teor do diploma legal.

15- DAS MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1- Às microempresas, microempreendedores individuais ou empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº



14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;



XII - A microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente¹ a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do Município, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no teor do art. 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas à Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba "Recurso" da plataforma do pregão eletrônico, sob pena de não conhecimento.

16.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do art. 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.3- A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

16.3.1- a decadência do direito de recurso;

16.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

16.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

¹ Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, "um mínimo de plausibilidade para seu seguimento", permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório



16.4- Interposto o recurso, à Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do art. 168, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

17- DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1- A adjudicação do objeto deste certame significa tão somente o registro dos preços ofertados.

17.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

17.3- O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica.

17.4- Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

17.5- É vedada a aquisição de produtos por preço superior ao cotado pela detentora do Registro de Preços.



17.6- Uma vez registrados os preços, a Administração Municipal poderá convocar a detentora do Registro de Preços a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços que será celebrada.

17.7- Encerrado este processo licitatório, será celebrado entre a Administração e a(s) licitante(s) adjudicatária(s) a Ata de Registro de Preços.

17.8- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar a sua detentora para cumprir as obrigações decorrentes desta licitação e da Ata de Registro de Preços que será celebrada entre as partes, observado o seguinte procedimento:

I - para cada fornecimento a Prefeitura Municipal emitirá a Nota de Empenho e a Ordem de Compra, entregando uma via à detentora do Registro de Preços para entrega dos produtos solicitados;

II - a Nota de Empenho e a Ordem de Compra são consideradas partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Homologada esta licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - **Anexo IV** deste Edital, destinada a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços e que conterà, além de número de ordem em série anual, o seguinte:

- a)** número deste Pregão e do processo licitatório respectivo;
- b)** descrição e especificação dos produtos objeto do Registro de Preços;
- c)** qualificação da detentora do Registro de Preços e nome do representante legal;
- d)** valor dos produtos ofertados pela adjudicatária;
- e)** prazo de entrega pactuado.

18.2- A Ata de Registro de Preços será lavrada em quantas vias forem necessárias, devendo



uma ser juntada ao processo e as demais entregue(s) à(s) detentora(s) do Registro de Preços.

18.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada pelo representante legal da detentora ou procurador devidamente constituído.

18.4- A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.5- O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

18.6- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

18.7- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

18.8- A Ata de Registro de Preços a ser celebrada reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1- A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, no teor do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1- O Setor de Compras do Contratante durante a vigência do contrato a ser firmado, expedirá a Ordem de Fornecimento que, depois de emitida, será encaminhada à Contratada para o



fornecimento dos itens, obedecidas as disposições no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2026 e seus Anexos.

20.2 - Os itens objeto desta licitação será entregue no Setor de Controle de Estoque da Prefeitura Municipal localizado à Rua Acrísio Amâncio, nº 395, Centro, em São Brás do Suaçuí/MG ou em outra localidade do Município indicada pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete e descarregamento.

20.3 - A entrega dos itens objeto desta licitação deverá ser mediante expedição da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada o fornecimento quando a Ordem de Fornecimento se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

20.4- Os itens serão fornecidos sob responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos Órgãos que regulamentam as suas atividades.

20.5- O fornecimento deverá ser de acordo com as condições e conforme o prazo e local constante do presente Edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

20.6- Os itens deverão ser entregues no momento em que os Setores, Secretarias da Administração Municipal e Órgãos Conveniados necessitarem.

20.7- Para os itens, constantes do Termo de Referência/Descrição do Objeto deste certame, os mesmos deverão ser feitos ou oferecidos/fornecidos dentro da zona urbana do Município, a fim de evitar deslocamentos desnecessários e acarretar com isso custos à Administração Municipal e demora na prestação dos serviços.

20.6- A licitante vencedora obriga-se a entregar os itens de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto, e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

20.7- A Ordem de Fornecimento será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.



21- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1- Por ocasião da entrega dos itens, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

21.2- No ato da entrega dos itens será realizada inspeção das características sensoriais como: aspecto, cor, aroma, embalagens, etc.

21.3- Constatadas irregularidades nos itens fornecidos, a Administração poderá:

21.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.4- Nas hipóteses de substituição e/ou complementação, a contratada deverá fazê-las em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

21.5- O recebimento definitivo dos itens dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

22- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

22.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldo nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.



22.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

22.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

22.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos itens, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

22.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

22.1.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

22.1.8- A Administração Municipal solicitará o fornecimento dos itens de acordo com as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Conveniados requisitantes.

23- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

23.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos Conveniados requisitante.

23.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.



23.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os itens dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

23.4- A Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 104, da Lei 14.133/21 e alterações;

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

24- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2026 e para os exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária com suas respectivas dotações correspondentes:

- 02.004.001.20.606.0221.2.053 – Manutenção das Atividades Agropecuárias;
- 02.004.002.18.541.0222.2.081 – Implementação de Programas de Educação Ambiental;
- 02.005.000.04.122.0201.0.006 – Convênio com a Policia Civil;
- 02.005.000.04.122.0201.0.007 – Convênio com a Policia Militar;
- 02.005.000.04.122.0201.2.009 – Manutenção das Atividades Administrativas;
- 02.006.001.13.392.0204.2.017 – Manutenção da Difusão e dos Eventos Culturais;
- 02.007.001.12.365.0206.2.037 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escolar);
- 02.007.001.12.365.0206.2.109 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche);
- 02.007.002.12.361.0211.2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 02.007.004.12.367.0239.2.120 – Manutenção do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE);
- 02.008.001.10.301.0213.2.040 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde;
- 02.008.001.10.301.0214.2.043 – Manutenção do Programa Saúde da Família (PSF);



02.009.001.08.244.0230.2.073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

02.009.002.14.243.0231.2.074 – Implantação e Manutenção de Ações do Programa;

02.009.002.14.243.0231.2.100 – Manutenção do Conselho Tutelar;

02.010.001.04.122.0201.2.062 – Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Obras;

02.010.001.15.451.0225.2.067 – Manutenção do Cemitério Municipal;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

25- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

25.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

25.1.1- Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a ATA decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da ATA decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 138 e incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 139, da Lei Federal de 14.133/21 e alterações posteriores.

25.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



25.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

25.3- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 25.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

25.4- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por meio de publicação no “Diário Oficial Eletrônico do Município”, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

25.5- A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

26- DAS SANÇÕES

26.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto pela adjudicatária, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

26.2.1- Advertência;

26.2.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:



26.2.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

26.2.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **26.2.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, acumulado com a multa prevista na cláusula **26.2.2.1**.

26.2.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) não atendimento das especificações dos produtos que acarrete perda dos mesmos ou acarrete atraso no atendimento da Secretaria requisitante;

b) não atendimento das especificações do(s) produto(s) sem que a detentora da Ata de Registro de Preços providencie a substituição ou complementação dos mesmos;

c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

26.2.2.4- Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.

26.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a detentora da Ata tenha juntado à Administração.

26.4- Constituem motivo para rescisão da Ata de Registro de Preços:

I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;



III - a lentidão no início do fornecimento dos itens;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na Ata de Registro de Preços;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do artigo 107, "b" da Lei reiterado de faltas;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata;

XIV - descumprimento do disposto no artigo 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



26.5- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.6- A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

26.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

26.9- Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

27- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

27.1- Este Edital será publicado:

27.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no link "Licitações", sub link "Licitações 2026 - Pregão" do sítio eletrônico: <https://www.saobrasdosuacui.mg.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

27.1.2- Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município.



27.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

27.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial "Minas Gerais", *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

27.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

27.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

27.5.1- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

27.6- A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

27.7- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

27.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.



27.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

28- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

28.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica.

28.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

28.4- O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, além na plataforma <https://licitardigital.com.br//> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

28.5- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Quadro de Avisos ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

28.6- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Setor de Licitações.

28.7- O Setor de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

28.8- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Brás do Suaçuí/MG e será descredenciada



no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

28.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

28.10- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto/ Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço.

28.11- A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

28.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG.

28.13- A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

28.14- As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.



28.15- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I deste Edital poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

São Brás do Suaçuí/MG, 09 de março de 2026.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria, nos termos do art. 53, § 1º, da Lei de nº 14.133/21. Dilmo Elberte Romão - OAB/MG Nº 189.822.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO

Eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza e higiene, materiais descartáveis e utilidades de copa e cozinha para atender às necessidades das Secretarias Municipais e dos Órgãos Conveniados do Município de São Brás do Suaçuí/MG.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A ausência de adequados materiais de limpeza e higiene nos ambientes públicos geridos pelas Secretarias Municipais do Município de São Brás do Suaçuí/MG, representa um risco substancial à saúde tanto dos servidores públicos quanto dos cidadãos que utilizam estes espaços. As deficiências na oferta desses insumos podem resultar em ambientes propícios à proliferação de doenças, comprometendo severamente a prestação dos serviços públicos. Nesse contexto, a carência de ambiente salubre pode dificultar a operacionalização regular das atividades diárias e introduzir barreiras adicionais ao cumprimento eficaz das funções governamentais.

Particularmente, no cenário educacional, a falta de condições higienicamente seguras nos ambientes escolares pode impactar diretamente a saúde dos estudantes e dos profissionais de ensino, comprometendo o processo pedagógico. Um espaço escolar desprovido dos materiais necessários à manutenção da higiene pode se tornar uma ameaça ao bem-estar dos alunos, prejudicando o desenvolvimento educacional e ocasionando afastamentos por motivos de saúde, tanto de alunos quanto de professores, desarticulando o fluxo regular das atividades escolares.

As demais Secretarias, além daquela voltada à educação, também necessitam de adequadas condições de limpeza e higiene para manter o contínuo funcionamento dos serviços ofertados à população. Seja no aspecto de assistência social, saúde, cultura, agricultura ou desenvolvimento econômico, a garantia de um ambiente limpo é um ponto crítico para o desempenho adequado e seguro das atividades governamentais. Em suma, a salubridade dos ambientes administrativos assegura não apenas a saúde dos servidores, mas também a qualidade do serviço prestado à população em geral.



Portanto, a identificação do suprimento insuficiente de insumos básicos de higiene e limpeza surge como um problema urgente a ser enfrentado pela administração pública. Esse reconhecimento, sob a perspectiva do interesse público, é crucial para propiciar a continuidade e a eficiência das atividades executadas pelas diversas Secretarias Municipais e seus órgãos conveniados, contribuindo para o bem-estar geral da comunidade do Município de São Brás do Suaçuí/MG.

As Secretarias Municipais do Município de São Brás do Suaçuí/MG também têm enfrentado desafios operacionais devido à insuficiência de materiais descartáveis e utilidades de copa e cozinha adequadas, que são essenciais para o funcionamento diário e para a organização de eventos públicos e internos. A carência desses materiais compromete a eficiência das operações das secretarias e afeta a qualidade dos serviços prestados ao público.

É fundamental que o processo de licitação para aquisição desses materiais seja realizado conforme a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e que observe as recomendações específicas para contratações públicas sustentáveis, garantindo a escolha de produtos que cumpram tanto os requisitos operacionais quanto ambientais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Os itens em questão encontram-se devidamente incluídos na listagem do Plano de Contratações Anual vigente e estão vinculados a aquisição de materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza. Como é sabido, o Plano de Contratações Anual desempenha um papel fundamental na gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando o alinhamento das ações do órgão com suas prioridades estratégicas. A inclusão desses itens no plano demonstra o comprometimento da Administração em cumprir com suas obrigações. Portanto, esta contratação está fundamentada na previsão do referido Plano, o que reflete a responsabilidade da Administração em gerir recursos de forma prudente e atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí e suas Secretarias. O alinhamento entre a contratação e o planejamento se traduz no compromisso de assegurar que as ações administrativas estejam em conformidade com os princípios da Administração Pública, incluindo a eficiência e a transparência. Portanto, a presente contratação está estritamente fundamentada na previsão do Plano de Contratações Anual e reflete o compromisso da Administração com a gestão responsável e o atendimento das necessidades de seus munícipes.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para assegurar o adequado fornecimento regular e eficiente dos itens, a contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos:



Qualidade dos produtos: Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira linha, com prazo de validade adequado, embalagens íntegras e devidamente rotuladas, observando as normas da Anvisa e demais órgãos reguladores competentes.

Conformidade com as especificações técnicas: Os itens deverão atender rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produtos similares sem prévia autorização da Administração.

Prazo de entrega: A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo estipulado no edital ou contrato, após a emissão da ordem de fornecimento, diretamente nos locais indicados pelas Secretarias ou órgãos conveniados.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços das Secretarias Municipais ou em outros locais determinados pela Prefeitura, dentro do município de São Brás do Suaçuí, em dias úteis e em horário comercial.

Responsabilidade pelo transporte: O transporte, descarga e a integridade dos produtos até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada.

Garantia de reposição: Em caso de entrega de materiais em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas (danificados, vencidos ou com avarias), a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

Frequência de fornecimento: O fornecimento poderá ser feito de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias, mediante solicitações formais emitidas pelo setor responsável.

Capacidade técnica e regularidade fiscal: A contratada deverá apresentar documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como atestar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo de cada Secretaria Municipal solicitante, considerando o volume de demanda de cada Setor. Portanto, o objeto desta aquisição deve atender estritamente às especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1.	9	Unidade	Anil
2.	59	Peça	Bandeja bamboo artesanal retangular com alça 370 cm



3.	29	Peça	Boleira com base aço inox com tampa e pé de acrílico transparente redonda dimensões altura 11,3 cm X 31 cm
4.	56	Peça	Cesta de vime oval com alças largura e profundidade 29 x 7 x 21 cm
5.	52	Peça	Cesto de pão de vime grande 45 X 40 X 25 cm
6.	39	Peça	Cesto de pão de vime grande 75x55X25cm
7.	22	Peça	Colher para caldeirão côncava polietileno com cabo de 45 cm
8.	25	Peça	Colher polietileno maciça 80 cm. Material atóxico, resistente a 150°C. Fácil de lavar.
9.	23	Peça	Concha em aço inox tamanho 50 cm com cabo (para servir feijão).
10.	104	Peça	Jarra de vidro para água com capacidade 2 litros
11.	23	Jogo	Jogo de copos vidro fundo transparente pasabahse mais basabahse com bandeja branca espelhada
12.	18	Peça	Panela de alumínio batido tamanho 20 é resistente, durável e indicada para o preparo de diversos tipos de alimentos. Feita em alumínio de alta espessura, proporciona excelente condução de calor e maior resistência ao uso intenso, sendo muito usada em cozinhas tradicionais, restaurantes, bares, escolas e residências. Especificações Técnicas: • Material: Alumínio batido (fundido e martelado manualmente ou prensado industrialmente) • Diâmetro interno (boca): 20 cm • Altura aproximada: 10 cm • Capacidade: Aproximadamente 3,0 a 3,5 litros • Espessura da parede: 2,5 mm a 4 mm (alta resistência – varia conforme o fabricante) • Tipo de cabo/alça: Alças laterais em alumínio fundido (rebitadas ou soldadas)



			• Tampa: Alumínio batido com pegador central • Acabamento: Bruto, lixado ou polido (não esmaltado nem antiaderente) • Peso: Entre 1,2 kg e 1,8 kg
13.	22	Peça	Panela de pressão ☐ Capacidade: 23 litros ☐ Material: Alumínio reforçado de alta resistência ☐ Espessura média: 3 mm (varia por fabricante) ☐ Tipo de fechamento: Parafuso ou alça com travamento externo ☐ Pressão de trabalho: 80 a 100 kPa (0,8 a 1,0 kgf/cm²) ☐ Altura (aproximada): 36 cm ☐ Diâmetro interno (aproximado): 30 cm ☐ Tipo de fundo: Convencional (não é fundo triplo) ☐ Válvulas de segurança: 2 ou mais (válvula controladora e válvula de escape) ☐ Válvula reguladora de pressão ☐ Válvula de segurança adicional ☐ Fecho externo resistente com trava manual ☐ Cabo e alças em baquelite (antitérmico)
14.	536	Embalagem com 360 ml	Purificador de ar spray – fragrância lavanda.
15.	90	Pacote com 500 unidades	Saco para coleta de amostra de alimentos com tarja de identificação branca, conforme exigência da ANVISA, na lei complementar RDC 216, com gramatura: 0,06 micras,



			em plástico estéril; medidas mínimas: 12x25 cm.
16.	52	Jogo com 6 unidades	Xícara para chá com pires de porcelana, tamanho 240 ml.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando o levantamento de mercado efetuado, observamos que os valores variam dentro de uma faixa, com um valor mínimo de R\$ 90.929,16 (noventa mil e novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), conforme detalhado abaixo. Após a realização detalhada do levantamento de mercado, consolidamos os valores estimados da contratação. Ressaltamos que essa estimativa está em total consonância com a legislação vigente, conforme a Lei 14.133/2021, garantindo a transparência, a economia e a busca constante pela melhor solução em prol do interesse público.

PLANILHA 01 – ITENS RESERVADOS ÀS ME, EPP OU MEI, **CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Preço médio unitário
1.	9	Unidade	Anil	20,86
2.	59	Peça	Bandejas bamboo artesanal retangular com alça 370 cm	59,33
3.	29	Peça	Boleira com base aço inox com tampa e pé de acrílico transparente redonda dimensões altura 11,3 cm X 31 cm	88,97
4.	56	Peça	Cesta de vime oval com alças largura e profundidade 29 x 7 x 21 cm	57,94
5.	52	Peça	Cesto de pão de vime grande 45 X 40 X 25 cm	236,10
6.	39	Peça	Cesto de pão de vime grande 75x55X25cm	349,11
7.	22	Peça	Colher para caldeirão côncava polietileno com cabo de 45 cm	30,33
8.	25	Peça	Colher polietileno maciça 80 cm. Material atóxico, resistente a 150°C. Fácil de lavar.	166,03



9.	23	Peça	Concha em aço inox tamanho 50 cm com cabo (para servir feijão).	59,04
10.	104	Peça	Jarra de vidro para água com capacidade 2 litros	53,37
11.	23	Jogo	Jogo de copos vidro fundo transparente pasabahse mais basabahse com bandeja branca espelhada	156,20
12.	18	Peça	Panela de alumínio batido tamanho 20 é resistente, durável e indicada para o preparo de diversos tipos de alimentos. Feita em alumínio de alta espessura, proporciona excelente condução de calor e maior resistência ao uso intenso, sendo muito usada em cozinhas tradicionais, restaurantes, bares, escolas e residências. Especificações Técnicas: • Material: Alumínio batido (fundido e martelado manualmente ou prensado industrialmente) • Diâmetro interno (boca): 20 cm • Altura aproximada: 10 cm • Capacidade: Aproximadamente 3,0 a 3,5 litros • Espessura da parede: 2,5 mm a 4 mm (alta resistência – varia conforme o fabricante) • Tipo de cabo/alça: Alças laterais em alumínio fundido (rebitadas ou soldadas) • Tampa: Alumínio batido com pegador central	123,93



			• Acabamento: Bruto, lixado ou polido (não esmaltado nem antiaderente) • Peso: Entre 1,2 kg e 1,8 kg	
13.	22	Peça	Panela de pressão ☐ Capacidade: 23 litros ☐ Material: Alumínio reforçado de alta resistência ☐ Espessura média: 3 mm (varia por fabricante) ☐ Tipo de fechamento: Parafuso ou alça com travamento externo ☐ Pressão de trabalho: 80 a 100 kPa (0,8 a 1,0 kgf/cm²) ☐ Altura (aproximada): 36 cm ☐ Diâmetro interno (aproximado): 30 cm ☐ Tipo de fundo: Convencional (não é fundo triplo) ☐ Válvulas de segurança: 2 ou mais (válvula controladora e válvula de escape) ☐ Válvula reguladora de pressão ☐ Válvula de segurança adicional ☐ Fecho externo resistente com trava manual	603,04



			☐ Cabo e alças em baquelite (antitérmico)	
14.	536	Embalagem com 360 ml	Purificador de ar spray – fragrância lavanda.	16,02
15.	90	Pacote com 500 unidades	Saco para coleta de amostra de alimentos com tarja de identificação branca, conforme exigência da ANVISA, na lei complementar RDC 216, com gramatura: 0,06 micras, em plástico estéril; medidas mínimas: 12x25 cm.	46,07
16.	52	Jogo com 6 unidades	Xícara para chá com pires de porcelana, tamanho 240 ml.	230,27
Valor total: R\$ 90.929,16 (noventa mil e novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)				

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do preço enquanto passo fundamental no processo de aquisição de material de limpeza e higiene, materiais descartáveis e utilidades de copa e cozinha, proporciona uma base sólida para a condução do processo licitatório, garantindo que os recursos públicos sejam alocados de forma eficiente e transparente. Com base no levantamento de mercado realizado, apresentamos a seguir a estimativa de custos para atender as demandas das Secretarias Municipais totalizando R\$ 90.929,16 (noventa mil e novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

Item	Público Estimado	Valor Total
Aquisição de material de limpeza e higiene, materiais descartáveis e utilidades de copa e cozinha	Secretarias em Geral	R\$ 90.929,16

Essa estimativa fornece um ponto de partida sólido para o processo licitatório, assegurando que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficaz e alinhados com os objetivos de proporcionar uma série de eventos seguros e de qualidade para do Município de São Brás do Suaçuí/MG. A transparência e a responsabilidade fiscal são princípios que norteiam essa estimativa e o processo subsequente de contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta visa a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais



de limpeza e higiene, materiais descartáveis e utilidades de copa e cozinha, de forma contínua e conforme demanda, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais e dos órgãos conveniados do Município de São Brás do Suaçuí/MG. Tais itens são essenciais para garantir a manutenção da higiene, da saúde pública e das condições adequadas de trabalho nas repartições públicas, escolas, unidades de saúde, centros administrativos e demais órgãos vinculados à administração municipal. A disponibilização regular desses materiais permite o pleno funcionamento das atividades institucionais, assegurando um ambiente limpo, seguro e funcional para servidores públicos, estudantes, pacientes e toda a comunidade atendida. A aquisição unificada proporciona economicidade, padronização dos produtos utilizados, maior controle logístico e simplificação dos processos administrativos de compras, contribuindo para a eficiência da gestão pública. A contratação deverá atender às especificações técnicas previamente definidas e será realizada mediante demanda, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

O fornecimento contratado será de natureza continuada, assegurando que as demandas das Secretarias Municipais sejam atendidas ao longo de todo o período contratual, mantendo a consistência e a continuidade da entrega dos materiais de limpeza e higiene, materiais descartáveis e utilidades de copa e cozinha. Isso resultará em uma melhoria integrada na eficácia das políticas públicas e na comunicação com a população, potencializando o impacto positivo das ações governamentais e contribuindo para o desenvolvimento social da comunidade.

A transparência, legalidade e a busca pela eficiência são os princípios norteadores deste processo, visando promover a satisfação e o bem-estar dos servidores municipais. Diante do exposto e em estrita conformidade com o inciso VI do § 1º da Lei 14.133/2021, apresentamos o orçamento estimativo final para a contratação. Este orçamento compõe integralmente o projeto em questão, assegurando transparência e adequação às normas legais, divido conforme a previsibilidade apresentada abaixo:

- 02.004.001.20.606.0221.2.053 – Manutenção das Atividades Agropecuárias;
- 02.004.002.18.541.0222.2.081 – Implementação de Programas de Educação Ambiental;
- 02.005.000.04.122.0201.0.006 – Convênio com a Polícia Civil;
- 02.005.000.04.122.0201.0.007 – Convênio com a Polícia Militar;
- 02.005.000.04.122.0201.2.009 – Manutenção das Atividades Administrativas;
- 02.006.001.13.392.0204.2.017 – Manutenção da Difusão e dos Eventos Culturais;
- 02.007.001.12.365.0206.2.037 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escolar);
- 02.007.001.12.365.0206.2.109 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche);
- 02.007.002.12.361.0211.2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental;



02.007.004.12.367.0239.2.120 – Manutenção do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE);

02.008.001.10.301.0213.2.040 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde;

02.008.001.10.301.0214.2.043 – Manutenção do Programa Saúde da Família (PSF);

02.009.001.08.244.0230.2.073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

02.009.002.14.243.0231.2.074 – Implantação e Manutenção de Ações do Programa;

02.009.002.14.243.0231.2.100 – Manutenção do Conselho Tutelar;

02.010.001.04.122.0201.2.062 – Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Obras;

02.010.001.15.451.0225.2.067 – Manutenção do Cemitério Municipal;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

A apresentação da melhor proposta e a previsibilidade orçamentária demonstram nosso compromisso com a responsabilidade fiscal e a alocação de recursos conforme as fontes especificadas. Reiteramos que a transparência e a conformidade com a legislação são princípios fundamentais para garantir uma contratação justa e vantajosa tanto para a Administração quanto para a sociedade.

O Fiscal de Contrato será responsável por verificar a qualidade dos itens mencionados, em colaboração com o representante da Contratada, para assegurar que não haja divergências entre o item previsto e o entregue. É obrigação da Contratada fornecer os produtos de acordo com as especificações descritas no termo de referência.

Portanto, a descrição da solução e as disposições relacionadas à fiscalização têm o objetivo de assegurar que a contratação seja conduzida de maneira transparente e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos e promovendo o melhor interesse da Administração e da sociedade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item. A divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar



a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição de materiais de limpeza e higiene, materiais descartáveis e utilidades de copa e cozinha tem como objetivo atender de forma eficiente e contínua às necessidades operacionais das Secretarias Municipais e dos órgãos conveniados da Prefeitura de São Brás do Suaçuí/MG. Com isso, os seguintes resultados são esperados:

Melhoria nas condições de higiene e salubridade dos ambientes públicos: Garantir espaços limpos, organizados e seguros nas unidades escolares, postos de saúde, repartições administrativas e demais locais públicos municipais, contribuindo para a saúde e bem-estar de servidores e da população atendida.

Apoio ao funcionamento regular dos serviços públicos: Fornecer os insumos necessários para a manutenção do pleno funcionamento das atividades cotidianas dos diversos setores da Administração, evitando interrupções por falta de materiais básicos.

Padronização e controle dos insumos utilizados: Promover a uniformização dos materiais utilizados, permitindo maior controle de estoque, previsibilidade de consumo e facilidade no gerenciamento dos recursos.

Atendimento ágil e descentralizado às demandas das Secretarias: Possibilitar o atendimento eficiente e pontual às demandas específicas de cada secretaria municipal, respeitando suas particularidades e necessidades operacionais.

Redução de custos e maior eficiência na gestão pública: Ao centralizar e planejar a aquisição dos materiais por meio de um único processo licitatório, busca-se alcançar economia de escala, simplificação dos processos de compras e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Cumprimento das normas sanitárias e regulamentações vigentes: Assegurar que todos os setores municipais estejam adequadamente equipados para cumprir as exigências de higiene e segurança sanitária impostas por legislações e normativas específicas.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

No contexto desta contratação para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, materiais descartáveis e utilidades de copa e cozinha, providências prévias são fundamentais para garantir que o processo seja conduzido de maneira transparente, eficaz e em conformidade com a lei de licitações. Das quais enfatizamos:



Orçamento Estimativo: Conforme já apresentado anteriormente, o orçamento estimativo prevê o certame aqui exposto, ao passo que demonstra a previsão dos custos da contratação e é uma referência para a Administração e os licitantes.

Publicação do Edital: A publicação do edital é um passo importante para garantir a transparência e a ampla concorrência. A divulgação do edital permite que potenciais fornecedores tenham conhecimento da contratação e possam participar do processo.

Período de Impugnações e Recursos: Durante a fase de providências prévias, também é importante garantir que haja tempo para possíveis impugnações e recursos por parte dos interessados, caso existam dúvidas ou contestações em relação ao edital ou à contratação.

Avaliação e Julgamento das Propostas: A análise e julgamento das propostas recebidas é outra etapa crítica. A Administração deve conduzir essa fase de forma imparcial e seguindo os critérios estabelecidos no edital.

Essas providências prévias são cruciais para garantir que o processo licitatório e a subsequente celebração do contrato ocorram de maneira eficiente, transparente e legal, em estrita observância à lei de licitações. A correta condução dessas etapas preparatórias é fundamental para assegurar a lisura e o sucesso da contratação. Para além, não haverá a necessidade de Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores ou outras contrapartidas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES:

Após realizar uma análise minuciosa das necessidades e externalidades associadas à aquisição de materiais de limpeza e higiene, materiais descartáveis e utilidades de copa e cozinha para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de São Brás do Suaçuí/MG, concluímos que não existem contratações correlatadas ou interdependentes que possam afetar ou ser influenciadas pela execução desta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição dos materiais previstos pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, principalmente em função do uso de produtos químicos, embalagens plásticas e itens descartáveis. Nesse sentido, é fundamental que a Administração Pública considere medidas que minimizem os efeitos negativos ao meio ambiente, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis. Os principais impactos e ações mitigadoras são:



Geração de resíduos sólidos: O uso contínuo de materiais descartáveis e embalagens plásticas pode contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos gerados pelas repartições públicas.

Mitigação: Preferência por materiais biodegradáveis, recicláveis e com menor volume de embalagem sempre que possível.

Contaminação por produtos químicos: Determinados produtos de limpeza podem conter substâncias tóxicas que, quando descartadas de forma inadequada, podem contaminar o solo e corpos d'água.

Mitigação: Aquisição de produtos com selo de sustentabilidade, biodegradáveis ou com certificações ambientais, e orientação quanto ao uso e descarte corretos.

Uso excessivo de recursos naturais: A produção e o transporte de materiais, especialmente os descartáveis, envolvem consumo de água, energia e matérias-primas, contribuindo para a pegada ambiental da Administração.

Mitigação: Priorização de fornecedores locais para reduzir a emissão de gases de efeito estufa com transporte e escolha de produtos reutilizáveis sempre que possível (ex: copos duráveis para setores internos).

Educação ambiental institucional: O uso consciente dos materiais por parte dos servidores e usuários também influencia diretamente os impactos gerados.

Ação complementar: Implantação de campanhas educativas e adoção de políticas internas de uso racional de materiais e descarte seletivo.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Neste tópico, buscamos assegurar que a Administração Pública está devidamente preparada para realizar o processo licitatório e contratar empresas para o fornecimento de material de limpeza e higiene, materiais descartáveis e utilidades de copa e cozinha. A contratação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é plenamente viável, desde que observados os princípios fundamentais que norteiam as contratações públicas, tais como legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e transparência. Ao seguir esses princípios, a Administração Pública garantirá a execução de um processo licitatório seguro, transparente e eficaz, assegurando a escolha de fornecedores que atendam às necessidades de proteção dos servidores, ao mesmo tempo em que se promove a boa gestão dos recursos públicos e o cumprimento das normas legais pertinentes.

A adoção do sistema de Registro de Preços para a aquisição de material de limpeza e higiene, materiais descartáveis e utilidades de copa e cozinha no município de São Brás do Suaçuí, proporcionando uma contratação de natureza continuada, resultará em diversos benefícios práticos



e estratégicos para a administração pública. Vamos destacar os principais resultados esperados desta abordagem:

Estabilidade no Fornecimento: A natureza continuada da contratação através do Registro de Preços assegura um fornecimento estável e confiável de produtos essenciais, reduzindo o risco de interrupções que poderiam afetar o funcionamento adequado das Secretarias Municipais e demais órgãos conveniados.

Resposta Rápida a Demandas Variáveis: A flexibilidade do Registro de Preços permite que o município responda prontamente a aumentos inesperados na demanda. Isso é essencial para manter a adequação do abastecimento em situações de mudança de necessidades sem a necessidade de processos de licitação adicionais.

Otimização dos Custos: A economia de escala alcançada ao agregar demandas de várias secretarias em uma única licitação pode resultar em preços mais competitivos e condições de compra mais favoráveis, otimizando o uso de recursos públicos.

Redução de Carga Administrativa: Minimização do trabalho administrativo necessário para realizar múltiplas licitações ao longo do ano, permitindo que a administração concentre seus esforços em outras áreas críticas.

Manutenção da Qualidade do Serviço e do Produto: Com um planejamento cuidadoso e critérios de seleção rigorosos, é possível garantir que apenas fornecedores qualificados e produtos de qualidade sejam escolhidos, mantendo o padrão dos serviços prestados pelas secretarias ao público.

Conformidade e Governança: O registro de preços, planejado e executado dentro das normativas e diretrizes legais, garante a conformidade com as leis de licitação e as práticas de governança, diminuindo os riscos legais e de auditorias.

Sustentabilidade: Alinhado às práticas modernas de sustentabilidade, o município pode impor critérios de sustentabilidade nas contratações, como mencionado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 2024, garantindo que as práticas adotadas contribuam para a preservação ambiental e responsabilidade social.

Ao implementar o sistema de Registro de Preços de maneira estratégica e alinhada com as necessidades das Secretarias Municipais, São Brás do Suaçuí estará um passo à frente na melhoria da eficiência, eficácia e transparência das suas contratações públicas, garantindo melhores serviços para a comunidade.

14 – ASSINATURAS:



Com base nas discussões e análises realizadas durante a fase de planejamento, é com satisfação que afirmamos que esta contratação é completamente viável e está em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

São Brás do Suaçuí, 10 de março de 2026.

Ryncon Gabriel Flores Silva
Diretor da Secretaria Municipal
de Administração e Desenvolvimento Econômico



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

- ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí

1. PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Sócio Proprietário/Representante Legal:		
CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para a eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza e higiene, materiais descartáveis e utilidades de copa e cozinha para atender às necessidades das Secretarias Municipais e dos Órgãos Conveniados do Município de São Brás do Suaçuí/MG, acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital, conforme descrito abaixo:

Planilha 01 – Exclusiva para ME, EPP e MEI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.						
2.						
3.						



4.						
Valor total: R\$						

Observação:

Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

1 - Declaramos que o fornecimento será feito conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência constante do Edital e da Ordem de Fornecimento.

2 - Declaramos que todas as despesas e encargos comerciais, tributários e trabalhistas incidentes sobre o fornecimento do item serão de responsabilidade da Contratada.

3 – Declaramos que os itens cotados estão de acordo com as normas do fabricante.

4 – Declaramos que os itens serão entregues dentro dos prazos de validade contantes nas descrições do Termo de Referência.

5 – Declaramos que a entrega de produtos será feita dentro dos prazos estabelecidos e nos locais determinados por cada Secretaria Municipal solicitante, assegurando que os alimentos cheguem em perfeitas condições para seu preparo adequado.

6 – Declaramos que as entregas ocorrerão em horários e locais específicos, previamente acordados com cada Secretaria Municipal solicitante, para a segurança de estoque adequado e atender à natureza contínua do fornecimento.

7- Declaramos que estamos de acordo com os itens constantes do objeto ora licitado, prazos, fiscalizações, sanções e forma de pagamento que constam do presente Edital.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

4. DADOS BANCÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

- a) número da agência:
- b) número da conta:
- c) () via boleto bancário.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)
Nome e Cargo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

- ANEXO III -

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://licitardigital.com.br//>

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://licitardigital.com.br//>, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/21;

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;



6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais;

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi



informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do art. 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21;

17. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

- ANEXO IV -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2025

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, o, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF n.º _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o eventual e futuro fornecimento pela empresa _____ à Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí/MG, de material de limpeza e higiene, materiais descartáveis e utilidades de copa e cozinha para atender às necessidades das Secretarias Municipais e dos Órgãos Conveniados do Município de São Brás do Suaçuí/MG, discriminados e constantes na tabela a seguir.



1.2- Conforme proposta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ficam estabelecidos, ajustados e registrados os valores abaixo relacionados para o efetivo fornecimento do objeto:

Planilha 01 – Exclusiva para ME, EPP e MEI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.						
2.						
3.						
4.						
Valor total: R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do estabelecida na Lei Federal de nº 14.133/21.

2.2- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é decorrente do Processo Licitatório nº 38/2026, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 10/2026, Edital de Licitação nº 10/2026, ao qual se encontra vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1- O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será realizado pelo servidor ocupante do cargo de Chefe do Setor pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte; do servidor ocupante do cargo de Chefe de Gabinete pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico; do servidor ocupante do cargo de Chefe do Setor V pertencente a Secretaria Municipal de Educação; do servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; do servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo I pertencente a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; do servidor ocupante do cargo de Chefe do Setor V pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e do servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos.

4.2- A fiscalização desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor ocupante do cargo de Chefe do Setor III pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte; do servidor ocupante do cargo de Chefe do Setor IV pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico; do servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços pertencente a Secretaria Municipal de Educação; do servidor ocupante do cargo de Encarregado do Setor de Agricultura pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; do servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo I pertencente a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; do servidor ocupante do cargo de Enfermeiro I pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e do servidor pertencente do cargo de Encarregado do Setor de Cultura, Turismo e Eventos pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1- A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

5.2 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamentos, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo e entrega dos produtos em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, quando for o caso, na forma da legislação aplicável.

6.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

6.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.

6.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1- O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do



acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

7.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

7.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO



8.1- O Encarregado do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas ao FORNECEDOR para fornecimento dos produtos, obedecidas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2026.

8.2- As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o cumprimento das obrigações da presente ATA e conterão:

- a) a descrição, as especificações dos produtos e as quantidades solicitadas;
- b) o prazo de entrega dos produtos;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento a ser realizado;
- d) o local de entrega do(s) produto(s).

8.3- Não será admitida a entrega do(s) produto(s) pelo FORNECEDOR sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

9.1- O Setor de Compras do Contratante durante a vigência do contrato a ser firmado, expedirá a Ordem de Fornecimento que, depois de emitida, será encaminhada à Contratada para o fornecimento do item, obedecidas as disposições no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2026 e seus Anexos.

9.2 - Os itens objeto desta licitação será entregue no Setor de Controle de Estoque da Prefeitura Municipal localizado à Rua Acrísio Amâncio, nº 395, Centro, em São Brás do Suaçuí/MG, ou em outra localidade do Município indicada pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete e descarregamento.

9.3 - A entrega do item objeto desta licitação deverá ser mediante expedição da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada o fornecimento quando a Ordem de Fornecimento se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.



9.4- O item será fornecido sob reponsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos Órgãos que regulamentam as suas atividades.

9.5- O fornecimento deverá ser de acordo com as condições e conforme o prazo e local constante do presente Edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6- Os produtos deverão ser entregues no momento em que os setores, Secretarias da Administração Municipal e conveniados necessitarem.

9.7- Para os itens, constantes do Termo de Referência/Descrição do Objeto deste certame, os mesmos deverão ser feitos ou oferecidos/fornecidos dentro da zona urbana do Município, a fim de evitar deslocamentos desnecessários e acarretar com isso custos à Administração Municipal e demora na prestação dos serviços.

9.6- A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto, e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

9.7- O FORNECEDOR se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1- Os produtos serão provisoriamente recebidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal.

10.2- Por ocasião da entrega dos produtos, o FORNECEDOR deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

10.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos, a Administração Municipal poderá:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4- Nas hipóteses de substituição e/ou complementação, a contratada deverá fazê-las em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contadas da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

10.5- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos produtos recebidos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

10.6- O gestor/fiscal da presente ATA da Prefeitura Municipal não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ATA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias no prazo determinado nesta ATA ou outro definido pelo gestor/fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I - Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

III - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura



Municipal for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

IV - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado.

V - Entregar os produtos contratados somente com prévia autorização da Prefeitura Municipal.

VI - Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados.

VII - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal com o Preposto.

VIII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal.

IX - Entregar os produtos objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

X - Fornecer os produtos solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta ATA, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

XI - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal.

XII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto da ATA, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura



Municipal.

XIII - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto da ATA pela equipe ou Comissão instituída pela Prefeitura Municipal, durante a sua execução.

XIV - Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XV - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

XVI - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da ATA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão.

XVII - Encaminhar à Prefeitura Municipal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA ou outro servidor designado pela Prefeitura Municipal.

XVIII - Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA



I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta ATA.

II - Acompanhar e fiscalizar os produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

III - Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

IV - Emitir, por meio do Setor de Compras, a Ordem de Compra.

V - Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

VI - Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.

VII - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

VIII - Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

IX - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

X - Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados no art. 138, da Lei n.º 14.133.21

XI - Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.



XII - Notificar o FORNECEDOR, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

XIII - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência/Descrição do Objeto.

XIV - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio das Secretarias Municipais requisitante, a saber:

a) provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) produto(s) para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado(s), emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

XV - Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas do FORNECEDOR, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela DETENTORA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

13.1.1- Advertência;

13.1.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência ou descumprimento das cláusulas:



13.1.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a detentora da Ata de Registro de Preços pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

13.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **13.1.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, acumulado com a multa prevista na cláusula **13.1.2.1**.

13.1.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) não atendimento das especificações dos produtos que acarrete perda dos mesmos ou acarrete atraso no atendimento ao cardápio da Secretaria requisitante;
- b) não atendimento das especificações dos produtos sem que a detentora da Ata providencie a substituição ou complementação dos mesmos;
- c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/21, com alterações, ou nesta Ata de Registro de Preços e não abrangida nos incisos anteriores.

13.1.2.4- Na hipótese da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir da entrega do produto solicitado ou desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.

13.2- As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

13.3- As multas são excludentes e independentes e não eximem o FORNECEDOR da plena execução dos fornecimentos contratados.



13.4- O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que o FORNECEDOR possuir junto à Prefeitura Municipal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.5- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização do FORNECEDOR por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

13.6- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionado judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

13.8- O valor da multa aplicada ao FORNECEDOR, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município ficando o FORNECEDOR obrigado a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.9- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.10- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

13.11- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



13.12- Constituem motivo para rescisão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão no início do fornecimento dos produtos;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na Lei Federal do nº 14.133/21.
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a



Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata;

XIV - descumprimento da Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.13- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.14- A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

13.15- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

14.1- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização ao FORNECEDOR, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme art. 138, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



15.1- As despesas decorrentes da presente ATA correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente do exercício financeiro de 2026 e para os exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária com suas respectivas dotações correspondentes:

- 02.004.001.20.606.0221.2.053 – Manutenção das Atividades Agropecuárias;
- 02.004.002.18.541.0222.2.081 - Implementação de Programas de Educação Ambiental;
- 02.005.000.04.122.0201.0.006 – Convênio com a Polícia Civil;
- 02.005.000.04.122.0201.0.007 – Convênio com a Polícia Militar;
- 02.005.000.04.122.0201.2.009 – Manutenção das Atividades Administrativas;
- 02.006.001.13.392.0204.2.017 – Manutenção da Difusão e dos Eventos Culturais;
- 02.007.001.12.365.0206.2.037 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escolar);
- 02.007.001.12.365.0206.2.109 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche);
- 02.007.002.12.361.0211.2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 02.007.004.12.367.0239.2.120 – Manutenção do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE);
- 02.008.001.10.301.0213.2.040 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde;
- 02.008.001.10.301.0214.2.043 – Manutenção do Programa Saúde da Família (PSF);
- 02.009.001.08.244.0230.2.073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- 02.009.002.14.243.0231.2.074 – Implantação e Manutenção de Ações do Programa;
- 02.009.002.14.243.0231.2.100 – Manutenção do Conselho Tutelar;
- 02.010.001.04.122.0201.2.062 – Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Obras;
- 02.010.001.15.451.0225.2.067 – Manutenção do Cemitério Municipal;
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Detentora da Ata fica obrigada a, durante a vigência desta ATA, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.



16.2- A recusa da Detentora da ATA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra ou descumprir os prazos de entrega estabelecidos nesta Ata caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

16.3- Os fornecimentos decorrentes desta ATA serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

16.4- A tolerância da Prefeitura Municipal com qualquer atraso ou inadimplência por parte do FORNECEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.5 - O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será realizado pelo servidor ocupante do cargo de Chefe do Setor pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte; do servidor ocupante do cargo de Chefe de Gabinete pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico; do servidor ocupante do cargo de Chefe do Setor V pertencente a Secretaria Municipal de Educação; do servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; do servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo I pertencente a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; do servidor ocupante do cargo de Chefe do Setor V pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e do servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos.

16.6 - A fiscalização desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor ocupante do cargo de Assessor de Projetos pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte; do servidor ocupante do cargo de Chefe do Setor IV pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico; do servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços pertencente a Secretaria Municipal de Educação; do servidor ocupante do cargo de Encarregado do Setor de Agricultura pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; do servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo I pertencente a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; do servidor ocupante do cargo de Enfermeiro I pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e do servidor pertencente do cargo de Encarregado do Setor de Cultura, Turismo e Eventos pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos.



16.7- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 14.133/21, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.8- Serão transcritos os termos e especificações do Termo de Referência/Descrição do Objeto do Edital de Licitação nº 10/2026, Processo Licitatório nº 38/2026, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2026, à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em seu teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Aplica-se na interpretação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as disposições do Edital de Licitação nº 10/2026, Processo Licitatório nº 38/2026, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2026, com todos os seus anexos e as disposições contidas na 14.133/21 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1- O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado, conforme o disposto na Lei Federal de nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

19.1.1- Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de



Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 138 e incisos da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei Federal de nº 14.133/21, e alterações posteriores.

19.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

19.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

19.3- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

19.4- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no “Diário Oficial Eletrônico do Município considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

19.5- A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, caso



não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

São Brás do Suaçuí/MG, de de 2026.

**MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUAÇUÍ
PREFEITO MUNICIPAL**

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DO CONTRATO
Município de São Brás do Suaçuí

FISCAL DO CONTRATO
Município de São Brás do Suaçuí

Testemunhas:

Nome:
Doc.:

Nome:
Doc.: